

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 143.º

[...]

- 1-[...]
- 2 [...]
- 3 Eliminar
- 4 [...]

Artigo 143.º-A [NOVO]

Avaliação do regime do residente não habitual

- 1 O Governo, no prazo de 30 dias, cria um grupo de trabalho multidisciplinar, integrando especialistas na área do direito e da economia, bem como profissionais e académicos de outras áreas consideradas relevantes, com o objetivo de avaliar o atual regime do residente não habitual em Portugal, incluindo uma quantificação dos respetivos impactos, e apresentar uma proposta de revisão do regime a aplicar aos casos efetivamente justificados.
- 3 O Governo remete ao Parlamento, até 30 de setembro, o relatório elaborado pelo grupo de trabalho mencionado no número anterior.



Artigo 195.º

[...]

[...]:

- a) [...]
- b) Eliminar
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmento Hugo Carneiro Duarte Pacheco Alexandre Simões